



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 19 /2017 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 113802	2. COD. DA GESTÃO: 11203	3. CNPJ: 00043711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL DNOCS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		
5. ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700					
6. BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	7. MUNICÍPIO FORTALEZA	8. UF CE	9. CEP 60035-111	10. DDD 85	11. TELEFONE 3391-51 00

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF: 259.479.743-04	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ÂNGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA				
14. DDD 85	15. TELEFONE 3391-5272	16. EMAIL: angelo.guerra@dnocs.gov.br		17. CARGO: Diretor Geral	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		
22. ENDEREÇO : Esplanada dos Ministérios, Bloco E					
23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5828

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 551.168.419-87	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Renato Newton Ramlow				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5513	33. EMAIL renato.ralow@integracao.gov.br	34. CARGO : Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Restabelecimento do Abastecimento de água potável dos municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte com a construção de um sistema adutor

36. OBJETIVO
O Estado do Ceará está atravessando desde o ano 2012 uma das mais intensas secas com índices pluviométricos anuais sucessivamente abaixo da média histórica intensificando com isso os conflitos entre os diversos usos (abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação e indústria).
As sedes dos municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte encontram-se com abastecimento suspenso, sendo necessário a implantação de um sistema adutor de 40.000 m com captação no açude Curral Velho.

37. PÚBLICO ALVO
População da sede e rural dos municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte, no Estado do Ceará, que se encontra em situação de emergência por estiagem que ocasiona falta de abastecimento de água para consumo humano.

38. JUSTIFICATIVA
População de municípios no Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte em situação de emergência devido há 6 anos de estiagem severa.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES
I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:
II - Compete à unidade descentralizadora:
a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

a) Garantir a entrega do objeto do referido termo, prazo estipulado;

b) Firmar acordo entre a descentralizada e o Estado beneficiário, para recebimento do sistema e operação, após a entrega, do empreendimento;

c) Encaminhar ao órgão descentralizador a anuência do Estado no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando a viabilidade do cumprimento ao item anterior;

d) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

e) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

f) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

g) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

h) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

i) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

j) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

k) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

l) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

m) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

n) Comprovar a entrega da obra ao Governo do Estado do Ceará, com vistas a garantir a funcionalidade do objeto pactuado.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo mensal (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 180 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
		0100	449051	22.593.157,68

46. TOTAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	53. FINANCEIRO				
			50. FÍSICO	52. QUANT	54. N. DA PARC	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Implantação dos Sistema Adutor Tabuleiro do Norte/Limoeiro do Norte	6 meses	51. UNID				
						22.593.157,68	22.593.157,68
57. TOTAL							22.593.157,68

ASSINATURA

Brasília/DF, 08 de novembro de 2017.

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da descentralizada

Genato Aguiar Ramalho
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil